察局高級職程二十缺以及消防局高級職程十缺,學員名額分配 如下:

- (一)治安警察局之報考人:十個;
- (二)消防局之報考人:五個;

 $N^{\circ}44 = 30-10-2019$

- (三)非治安警察局或非消防局之報考人:十五個;
- (四)倘上述第(一)款及第(二)款所述之名額未能完全被填補時,則由非治安警察局或非消防局之報考人依總評分次序填補剩餘之空缺,相反亦然。

二零一九年十月二十四日

保安司司長 黃少澤

rança Pública e de dez vagas do quadro da carreira superior do Corpo de Bombeiros, sendo:

- 1) Candidatos pertencentes ao CPSP: dez vagas;
- 2) Candidatos pertencentes ao CB: cinco vagas;
- 3) Candidatos não pertencentes ao CPSP ou ao CB: quinze vagas.
- 4) Se as vagas destinadas aos candidatos mencionadas nas alíneas 1) e 2) não sejam totalmente preenchidas, poderão ser preenchidas pelos candidatos não pertencentes ao CPSP ou ao CB, tendo, como critério, a classificação final do concurso, por ordem decrescente e vice-versa.

24 de Outubro de 2019.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

第 153/2019 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據經第25/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第四條第二款,第111/2014號行政命令第一條的規定,以及按照四月十五日第93/96/M號訓令核准的《澳門保安部隊高等學校規章》第一百零一條的規定,作出本批示:

負責協調及執行第十八屆警官及消防官培訓課程錄取考試 的甄選委員會,由以下成員組成:

主席:林壘立消防總長

委員: 陳健武副消防總長

劉幸儀副警務總長

盧金燕關務監督

候補委員:梁志生副警務總長

陳宇川警司

秘書:陳志偉一等消防區長

二零一九年十月二十四日

保安司司長 黃少澤

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 153/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2001, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014, e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, o Secretário para a Segurança manda:

O júri de selecção para coordenar e executar as fases do concurso de admissão ao 18.º Curso de Formação de Oficiais destinado ao Corpo de Polícia de Segurança Pública e ao Corpo de Bombeiros, é constituído por:

Presidente: Chefe principal, Lam Loi Lap.

Vogais: Chefe-ajudante, Chan Kin Mou;

Subintendente, Lao Hang Yi Clara; e

Comissária alfandegária, Lou Kam In.

Vogais suplentes: Subintendente, Leung Chi San; e

Comissário, Chan U Chun.

Secretário: Chefe de primeira, Chan Chi Wai.

24 de Outubro de 2019.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

第 154/2019 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予 的職權,根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職 權與運作》第四條第二款、第111/2014號行政命令第一款、以及

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 154/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e

第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條、第十一 條第一款、第四款及第六款的規定,且經聽取個人資料保護辦公 室具約束力的意見後,作出本批示。

- 一、經考慮司法警察局提出的申請及依據後,批准經第 164/2017號保安司司長批示許可安裝於司法警察局總部大樓 (79台)及氹仔鴻發花園司法警察局毒品罪案調查處(1台)的錄 像監視系統攝影機續期使用,合共80台。
 - 二、司法警察局為負責管理有關錄像監視系統的實體。
- 三、本批示許可期間為兩年,自前一許可期間屆滿日起計算,可續期。為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。
 - 四、本批示自公佈後翌日生效。
 - 五、將本批示通知司法警察局。
 - 二零一九年十月二十四日

保安司司長 黃少澤

第 155/2019 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款,第111/2014號行政命令第一款,以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條、第十一條第一款、第四款及第六款的規定,且經聽取個人資料保護辦公室具約束力的意見後,作出本批示。

- 一、經考慮治安警察局提出的申請及依據後,批准取消使用 及安裝錄像監視系統攝影機如下:
- (一)取消使用經第111/2018號保安司司長批示安裝於畢仕 達大馬路的1台錄像監視系統攝影機(編號:D075);
- (二)批准於下列公共地方(附表)安裝及使用1台錄像監視系統攝影機。
 - 二、治安警察局為負責管理有關錄像監視系統的實體。
- 三、第一款(二)項所指的攝影機使用許可期間與第 111/2018號保安司司長批示所指的屆滿日一致,可續期。為此須 核實作出許可的依據是否仍然維持。

entidades públicos), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014, do artigo 8.º e dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), e ouvido o parecer vinculativo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

- 1. Considerando os pedidos e respectivos fundamentos apresentados pela Polícia Judiciária (PJ), autorizo a renovação da utilização de 80 câmaras de videovigilância instaladas no Edifício da Sede da PJ (79 câmaras) e na Divisão de Investigação e Combate ao Tráfico de Estupefacientes da PJ no Edifício Hung Fat Garden da Taipa (1 câmara), cuja autorização foi conferida pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 164/2017.
- 2. A PJ é a entidade responsável pela gestão do referido sistema de videovigilância.
- 3. O prazo da autorização é de dois anos, contando-se o prazo desde o termo da anterior autorização, podendo este ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.
- 4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 - 5. Dê-se conhecimento do presente despacho à PJ.
 - 24 de Outubro de 2019.
 - O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 155/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014, do artigo 8.º e dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos) e ouvido o parecer vinculativo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

- 1. Considerando os pedidos e respectivos fundamentos de cancelamento da utilização e de instalação de câmaras de videovigilância, apresentados pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), autorizo:
- 1) O cancelamento da utilização de 1 câmara de videovigilância (n.º D075) instalada na Avenida de Marciano Baptista, cuja autorização foi conferida pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 111/2018;
- 2) O pedido de instalação e utilização de 1 câmara de videovigilância nos espaços públicos mencionados em Anexo.
- 2. O CPSP é a entidade responsável pela gestão do referido sistema de videovigilância.
- 3. O prazo da autorização referido na alínea 2) do ponto 1. coincide com o prazo constante do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 111/2018, podendo este ser renovado mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.